Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 84, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 144, de 2022.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Josias de Souza/MDB
VOTO DO RELATOR: **Favorável a tramitação**
PARECER DA COMISSÃO: **Favorável a tramitação**

RECEBIDO EM:
24/11/22 às 11:25
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 144, de 2022 que visa criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sanidade Agropecuária no Município de Cascavel, revoga as Leis Municipais nº (s) 4.174, de 23 de dezembro de 2005, 5.505, de 25 de maio de 2010, e dá outras providências.

Em sua justificativa o Executivo traz que o objetivo do presente Projeto de Lei é reunir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDER com o Conselho de Sanidade Agropecuária - CSA e formar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sanidade Agropecuário - COMDERSA, o qual será órgão permanente, consultivo, deliberativo e de aconselhamento, com a finalidade de estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de desenvolvimento das atividades agropecuárias do Município, visando proporcionar meios para assegurar ao produtor e trabalhador rural condições de trabalho e de mercado, rentabilidade nos empreendimentos e a manutenção da boa qualidade de vida da família rural.

Aduz ainda que a proposta de revogação das Leis nº 4.174, de 23 de dezembro de 2005 e nº 5.505, de 25 de maio de 2010, e a unificação dos Conselhos COMDER e CSA, criando o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sanidade Agropecuária no Município de Cascavel - COMDERSA foi tema amplamente discutido em reuniões do Conselho, bem como pela Comissão de Agricultura da Câmara Municipal de Cascavel.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator do Projeto de Lei nº 144, de 2022, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, do Regimento interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.

A matéria ora em análise visa criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sanidade Agropecuária, denominado COMDERSA, de caráter consultivo e deliberativo, com abrangência na área rural do Município de Cascavel - Paraná e atuação no que diz respeito à atividade agropastoril, ao meio ambiente, a agroindústria, e todas as matérias relacionadas à política de sanidade agropecuária e as atividades que envolvam o desenvolvimento das comunidades rurais.

O artigo 2º do presente Projeto de Lei traz que o COMDERSA tem como objetivo racionalizar a atuação dos organismos e entidades públicas e privadas na área de desenvolvimento rural, pela conjugação de esforços e de ações, visando aumentar a eficiência dos trabalhos comuns e específicos no desenvolvimento rural, e auxiliar no planejamento, implementação e avaliação de políticas públicas municipais de desenvolvimento rural e sanidade agropecuária.

As eventuais despesas de custeio, com materiais básicos e outros serão custeadas pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural -FUMDER, mediante proposta aprovada, previamente, pelo Conselho, assim prevê o artigo 15 do presente Projeto de Lei.

Importante ressaltar, que conforme documento anexado ao presente Projeto de Lei, como os conselhos (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDER e Conselho de Sanidade Agropecuária – CSA) já existem, não implicará em alterações no valor do orçamento, não havendo assim impacto orçamentário.

Sendo assim, diante do exposto, ao analisar o presente Projeto de Lei, no que pertine a esta Comissão, não encontro impedimento de ordem orçamentária ou financeira que prejudiquem a sua tramitação, pois no caso em apreço, visa apenas criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sanidade Agropecuária no Município de Cascavel – COMDERSA, o que não gera despesas extras aos cofres públicos.

Posto isto, como Relator, pautado nos dispositivos legais que são exigíveis pela Lei, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro

impedimentos de ordem orçamentária e financeira à tramitação do Projeto de Lei nº 144, de 2022, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à tramitação.

Josias de Souza
Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, por maioria unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam o voto **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 144, de 2022.

É o Parecer. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Cascavel, 24 de novembro de 2022.

Sadi kisiel
Vereador/PODEMOS/Presidente

Policial Madril
Vereador/PSC/Membro